



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
GABINETE DO VEREADOR NEGO MORAES



PROJETO DE LEI Nº 7.385 de 06 de Março de 2026.

ALTERA A LEI 5.967/2022 QUANTO A  
TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA  
CONTA DE ÁGUA PARA O NOME DO  
LOCATÁRIO DO IMÓVEL.

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 5.967, de 29 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 4º - O locatário fica obrigado a efetuar o pedido de desligamento do hidrometro na extinção do contrato de locação.

§ 1º Não podendo o SAAE vincular os débitos do locatário no imóvel ou em nome do locador.

§ 2º Mesmo com débitos em nome do antigo locatário o SAAE poderá realizar a transferência de titularidade, para outros isentando o novo locatário das contas antigas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena de 06 de Março de 2026.

Assinado por:  
CÂMARA DE VILHENA  
ROBERTO MORAES



06/03/2026 13:07:46

NEGO MORAES  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 09/03/26  
Hora: 8h33

*Daniella Belli*  
Daniella Belli  
Matrícula nº 400005



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.elo.tech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: da4ed71-551a-448a-8543-2c44c8171af0 - Página 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
GABINETE DO VEREADOR NEGO MORAES



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar a transferência de titularidade das contas de consumo de água nos imóveis urbanos do Município de Vilhena, atendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

A ausência de regramento específico tem gerado inconsistências cadastrais, dificuldades de cobrança, acúmulo indevido de débitos em nome de proprietários e aumento de demandas administrativas e judiciais. A proposta estabelece critérios objetivos para a comunicação da locação, define a responsabilidade do locatário pelo pagamento das faturas durante o período contratual e veda a vinculação de débitos pretéritos ao imóvel ou ao locador.

A medida contribui para maior segurança jurídica nas relações locatícias, aprimora o controle cadastral da autarquia e reduz prejuízos financeiros decorrentes da inadimplência e da identificação incorreta do usuário do serviço.

Importante ressaltar que o projeto não cria novas despesas ao Poder Executivo, limitando-se a organizar procedimento administrativo já existente, conferindo-lhe maior clareza normativa e eficiência operacional.

Diante disso, a proposta revela-se necessária e alinhada ao interesse público, fortalecendo a gestão do serviço público de abastecimento no âmbito municipal.

Vilhena de 06 de Março de 2026.

Assinado por:  
CÂMARA DE VILHENA  
ROBERTO MORAES



06.03/2026 13:07:33

NEGO MORAES  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxylatech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 093580e2-ea8a-44d7-b76f-383afe90b3cd - Página 1/1



Av. Tancredo Neves nº 4308 – Bairro Jardim América – CEP 76.980-650 – Vilhena-RO.

CNPJ nº 04.390.977/0001-13

E-mail: [gabineterobertomoraes@gmail.com](mailto:gabineterobertomoraes@gmail.com)